2 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial n.º PG/GC 18/2018, de um lado, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE,, e, de outro lado, a empresa Wilson Sussumu Takaqui - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.593.840/0001-69, estabelecido na Rua D. Pedro I, 819- centro – São José das Palmeiras-PR neste ato representado por seu titular o Sr. Wilson Sussumu Takaqui, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 03210957656 e CPF nº 628.098.499-00, residente e domiciliado na Rua Vital Brasil, 05 – Conj. Habitacional Sol Nascente– São José das Palmeiras-PR,, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:
Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições;
Que o próprio texto legal prevê, no inciso II, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa Wilson Sussumu Takaqui - ME,,, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira: – Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R$ 214.200,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos reais) até o término do contrato. Os preços, quantidades e descrição dos serviços estão descritos no mapa comparativo que compõe o presente Pregão Presencial. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 15 (quinze) de cada mês, subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.
Paragrafo único: A .(s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: prefeiturasaojoseadm@gmail.com

A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 30 de Junho de 2021 podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

despesa	despesa		recurso	despesa	
2018	170	02.001.04.122.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	500	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1000	05.001.12.361.0004.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1250	05.001.12.361.0004.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2190	06.002.10.301.0007.2053	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2810	07.001.15.452.0008.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2980	07.002.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2990	07.002.26.782.0009.2066	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3000	07.002.26.782.0009.2066	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3210	08.002.20.606.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3350	09.001.08.244.0012.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3700	09.002.08.244.0012.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Cláusula nona passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Nona – A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Sra. Marisa Mendes de Araujo Neves**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 22 de Junho de 2018, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 22 de Junho 2020

Contratante
Município de São José das Palmeiras
Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

Contratada
Sr. Wilson Sussumu Takaqui - Empresário
R. G. n.º 03210957656

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Wilson Sussumu Takaqui - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil oitocentos reais), para R$ 214.200,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos reais)até término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Junho de 2020 para 30 de Junho de 2021.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Junho de 2020.

Gilberto Fernandes Salvador
Prefeito Municipal

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA ME para o item nº. 01 no valor total de RS 1.300,00 (Mil e trezentos reais), MENDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME para o item nº. 05 no valor total de R$ 663,00 (Seiscentos e sessenta e três reais) e LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRDIO EPP para os itens nº. 01 e 04 no valor total de R$ 3.997,42 (Três mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de junho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BCF549E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 094/2020
DATA: 22 de junho de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **JONAS CORREIA LIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:12B0A218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços funilaria e pintura), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Marcio Fassicolo
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ R$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais), para R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) até término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Junho de 2020 para 30 de Junho de 2021.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020

São José das Palmeiras/PR, 23 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:A66E58E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Wilson Sussumu Takaqui - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo da Clausula Terceira de R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil oitocentos reais), para R$ 214.200,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos reais)até término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Junho de 2020 para 30 de Junho de 2021.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:2FFEEA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços de torno/solda), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Luiz Carlos Batisti & Cia Ltda-ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.